



Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

“Trabalho e respeito ao cidadão”

LEI Nº 3.173 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

“Art. 1º Fica instituída na Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, a verba de natureza indenizatória para os vereadores, pelo exercício da atividade parlamentar, no valor de R\$ 5.925,00 (cinco mil, novecentos e vinte e cinco reais), nos termos do Artigo 37, §11, da Constituição Federal.” Art. 2º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2022.

Fevereiro 2022

Vereadores	Verba Indenizatória – Lei 2.444/2015
Olenil Lino dos Santos	R\$ 4.740,00
Celso Kosak	R\$ 5.925,00
Diogo Maldaner Picoli	R\$ 5.925,00
Iago Mella	R\$ 5.925,00
Jane Delalibera	R\$ 5.925,00
Jorge Carlos de Oliveira	R\$ 5.925,00
Leandro Carlos Damiani	R\$ 5.925,00
Marlon Zanella	R\$ 5.925,00
Mauricio Pereira Gomes	R\$ 5.925,00
Rodrigo Machado	R\$ 5.925,00
Wanderley Paulo da Silva	R\$ 5.925,00

Av. Porto Alegre, 2615, Centro, Cx. P. 131, Fone/Fax (66)

3545-7200 CEP: 78890-000 – Sorriso/MT

Home Page: www.sorriso.mt.leg.br E-mail:

secretaria@sorriso.mt.leg.br